

CONTRATO 002/2025

1º ADITIVO DE PRAZO

1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES A SEGUIR NOMINADAS E QUALIFICADAS E MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SUBSEQUENTES:

CONTRATANTE: CODEG – COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI, sediada na Rua Professor Cici Gaigher nº 15, CEP nº. 29210-442, em Sol Nascente Guarapari-ES, - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.738.033/0001-02, neste ato representada por seus Diretores. Diretor Presidente Srº **UBIRAJARA RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o número 903.XXX.XXX-00, e Diretor Administrativo Srº **JABES MIGUEL MORAES JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF 076.XXX.XXX-78.

CONTRATADA: A empresa **TMA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.874.376/0001-49, com sede na Rua HORACIO LEANDRO DE SOUZA, nº 41, Bairro BASILEIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, CEP 29.302-875, TEL (28)3522-9755, representada neste ato por seu Diretor Sr. THIAGO MARTINUSO DO AMARAL, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 100.XXX.XXX-21.

Decidem firmar o **1º ADITIVO DE PRAZO** no contrato nº 002/2025, solicitação no processo eletrônico nº 009181/2026, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016, que se regerá mediante as cláusulas e condições subsequentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1 – Contratação empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, compreendendo impressão, digitalização e reprodução de cópias por meio de fornecimento de equipamentos (impressoras, multifuncionais monocromáticas e coloridas, Etiqueta), que deverão ser novos, e que estejam em linha de produção, com assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, e todos os insumos, peças (cilindros, toner, cartucho, tintas, etiquetas e ribbons), com fornecimento de papel, devidamente instaladas nos locais indicados pela contratante, visando atender as necessidades da Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari/ CODEG.

1.2 – A contratada será responsável pelo fornecimento total contratada ao preço por ela proposto e aceito pela contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente tem o valor de R\$ 60.700,08 (sessenta mil setecentos reais e oito centavos), sendo pago o valor mensal de R\$ 5.058,34 (cinco mil e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado em parcelas mensais até o décimo dia do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 – O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 14 de abril de 2026 a 14 de abril de 2027.

4.2 – Poderá ser procedida a renovação contratual, mediante prévio acordo entre as partes, conforme lei 13303/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - Suportará as despesas decorrentes do presente contrato a seguinte classificação orçamentária:

UNID. GESTORA	CODEG
ORGÃO	28 – CODEG
UNIDADE ORÇAMENTO	28.01 – GABINETE DO PRESIDENTE
PROGRAMA TRABALHO	15.122.0012.2.093 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE
DESPESA PRINCIPAL	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ 375
DESDOBRAMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
SUBELEMENTO	12 – LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
RECURSO ORDINÁRIOS	1.500.000.000

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

7.1- Constituem motivos para rescisão do presente avença aqueles elencados na da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA OITAVA– DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Este contrato foi elaborado em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 13.303/2016 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Guarapari – ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

Guarapari/ES, 09 de abril de 2026.

Ubirajara Ribeiro
Diretor-Presidente

Jabes Miguel Moraes
Diretor Administrativo

CODEG – CIA. MEL. DES. URBANO DE GUARAPARI
CONTRATANTE

TMA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CONTRATADO